# JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 019/2025**

**IMPUGNANTE:** COOPERATIVA DE TRANPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA LTDA
**IMPUGNADO:** MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES

O Município de Ibatiba através de sua **Pregoeira Oficial** e **Equipe de Apoio**, responsáveis pelo procedimento referente ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, vem, pelo presente, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **COOPERATIVA DE TRANPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA LTDA**, em face do Edital em apreço.

Infere-se tempestiva a petição interposta, vez que intentada no prazo legal do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**DOS FATOS E FUNDAMENTOS:**

O município de Ibatiba-ES lançou Edital de licitação a fim de realizar o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar transporte, incluindo veículos com combustível e motoristas, devidamente habilitados, de pessoas em serviço, pacientes do sus em tratamento fora do domicílio, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Preliminarmente, destaca-se que ao estabelecer regras para o julgamento de impugnação do Processo Licitatório 019/2025, Pregão Eletrônico 019/2025 o agente de contratação, bem como, sua equipe de apoio, auxiliados pela PROCURADORIA MUNICIPAL, tiveram o cuidado e respeito para com a legislação vigente, sobretudo o que determina a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

A impugnante questiona sobre a participação de cooperativas em licitações.

Diante de suas razões e fundamentações expostas em seu pedido de impugnação, foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Ibatiba-ES, para análise dos pontos levantados pela empresa.

Neste contexto, esta administração passa a realizar o julgamento do que nos foi apontado, o que nos permitiu reavaliar o questionamento.

A impugnante sustenta que o item 15 do edital, da forma como está redigido, restringe a participação de sociedades cooperativas na licitação.

> ***15 . DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
>
> ***15.1.*** *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> ***15.1.1.*** *Como condição de assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento equivalente, A empresa deverá ter disponibilidade, no momento da assinatura do contrato e/ou documento equivalente,* ***em nome da empresa****, de no mínimo:*
>
> ***15.1.2.*** *10 (dez) veículos que comporte, cada um, de 01 até 05 pessoas, incluindo o motorista (a comprovação será feita através do CRLV de cada Veículo);*

> ***15.1.3.*** *Cópia de documento referente ao seguro de passageiros e terceiros, juntamente com o último comprovante de pagamento vigente;*
> ***15.1.4. Em se tratando de empresa a licitante deverá comprovar a vinculação profissional de todos os motoristas pertencentes ao quadro técnico, em que se fará da seguinte forma:***
> *a)* ***Empregado****: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho;*
> *b) Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizará se os* ***funcionários*** *(MOTORISTAS) disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.*
> *c)* ***Sócio****: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;*
> *d)* ***Diretor****: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;*
> ***15.1.5.*** *Apresentação de cópia da CNH na categoria B ou superior dos motoristas que pertencem ao quadro da empresa.*
> *[...]*

Com efeito, o ordenamento jurídico admite expressamente a participação de cooperativas em certames públicos, desde que respeitada sua natureza jurídica, a saber:

> *Art. 16, Lei 14.133/2021. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*
> *I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*
> *II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*

*III – qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas;*
*IV – o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.*

*Art. 10, Lei 12.690/2012. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social.*
*§ 1º É obrigatório o uso da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa.*
*§ 2º A cooperativa de trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.*
*[...]*

*Art. 37, XXI, Constituição Federal – ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas nas condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Confirma-se que os itens 15.1.1 a 15.1.5 do edital efetivamente restringe a participação de cooperativas de transporte, portando o edital será retificado e passará a apresentar a seguinte redação:

***15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

***15.1.*** *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

***15.1.1.*** *Como condição de assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento equivalente, para* ***Cooperativas de Trabalho****, deverá ter disponibilidade, no momento da assinatura do contrato e/ou documento equivalente, em nome da cooperativa, de no mínimo:*

***15.1.2.*** *10 (dez) veículos que comporte, cada um, de 01 até 05 pessoas, incluindo o motorista (a comprovação será feita através do CRLV de cada Veículo);*

***15.1.3.*** *Cópia de documento referente ao seguro de passageiros e terceiros, juntamente com o último comprovante de pagamento vigente;*

***15.2.*** *Em se tratando de* ***cooperativa de trabalho*** *deverá comprovar a vinculação do cooperado, em que se fará da seguinte forma:*

*a) Registro do Cooperado responsável por cada veículo;*

*b) A Súmula 331 poderá ser utilizada de forma subsidiária para apurar a responsabilidade do tomador de serviços em caso de fraude ou outras irregularidades que descaracterizem a cooperativa de trabalho.*

***15.2.1.*** *Registro de Cooperados responsáveis por cada veículo;*

***15.2.2.*** *Apresentação de cópia da CNH na categoria B ou superior dos motoristas cooperados;*

***15.3.*** *Como condição de assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento equivalente,* ***A empresa*** *deverá ter disponibilidade, no momento da assinatura do contrato e/ou documento equivalente, em nome da empresa, de no mínimo:*

***15.3.1.*** *10 (dez) veículos que comporte, cada um, de 01 até 05 pessoas, incluindo o motorista (a comprovação será feita através do CRLV de cada Veículo);*

***15.3.2.*** *Cópia de documento referente ao seguro de passageiros e terceiros, juntamente com o último comprovante de pagamento vigente;*

***15.3.3.*** *Em se tratando de empresa a licitante deverá comprovar a vinculação profissional de todos os motoristas pertencentes ao quadro técnico, em que se fará da seguinte forma:*

*a) Empregado: cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados ou cópia da carteira de trabalho;*

*b) Em obediência a Súmula 331 TST, o Município, fiscalizará se os funcionários (MOTORISTAS) disponibilizados para prestação dos serviços contratados possuem vínculo empregatício com a empresa contratada, bem*

*como, o correto pagamento de benefícios estabelecidos em convenção coletiva ao qual estejam vinculados os funcionários.*
*c) Sócio: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;*
*d) Diretor: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;*

***15.3.4.*** *Apresentação de cópia da CNH na categoria B ou superior dos motoristas que pertencem ao quadro da empresa.*
*[...]*

**DO EXPOSTO**, a PREGOEIRA OFICIAL DE IBATIBA-ES JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, informa, acolhe a impugnação apresentada, o edital será retificado uma nova data será marcada e publicada para o recebimento das propostas.

Por fim, registre-se que a presente impugnação foi apreciada antes da realização da sessão pública.

É a resposta.

Ibatiba-ES, 26 de agosto de 2025.

**Raquel Gomes de Souza Hott**
Agente de Contratação

**Angela Karina Colombo**
Equipe de Apoio

**Ana Cláudia Costa Machado**
Equipe de Apoio